



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2013**

**PRAZO: de 26 de setembro de 2013 a 25 de setembro de 2014**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **C.J. CENTOFANTE & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Clevelândia, 72 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.559.294/0001-35, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Jose Centofante**, portador do CPF nº 531.500.409-06 e RG nº 3.924.600-7, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2013, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE PROMOÇÃO HUMANA, CRAS, CREAS, CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDAS, CENTRO DA JUVENTUDE, CASA LAR IRMÃ ROSA E CONSELHO TUTELAR**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1. A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE PROMOÇÃO HUMANA, CRAS, CREAS, CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDAS, CENTRO DA JUVENTUDE, CASA LAR IRMÃ ROSA E CONSELHO TUTELAR**, de conformidade com as especificações constantes do Item I - Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                          | MARCA   | QTDE   | VL UNIT | VL TOTAL |
|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---------|----------|
| 1    | 41   | FILTRO, 100% POLIESTER, 1,40 DE LARGURA, DIVERSAS CORES                                                            | SANTAFÉ | 100,00 | 10,00   | 1.000,00 |
| 1    | 49   | LA PARA TRICO COM FIO BRILHANTE, 100% POLIESTER, PESO APROXIMADO DE CADA NOVELO 100 GRAMAS                         | PINGOIM | 100,00 | 13,00   | 1.300,00 |
| 1    | 50   | LA PARA TRICO FELPUDA, 100% POLIESTER, PESO APROXIMADO DE CADA NOVELO 100 GRAMAS                                   | CIRCULO | 100,00 | 13,00   | 1.300,00 |
| 1    | 52   | LA PARA TRICO MODELO POM POM (BOLINHAS), 100% POLIESTER, PESO APROXIMADO DE CADA NOVELO 100 GRAMAS. DIVERSAS CORES | CIRCULO | 100,00 | 9,99    | 999,00   |
| 1    | 66   | FITA ORGANIZADORA DE FIOS E CABOS, FABRICADO EM POLETILENO ¼", COR PRETO. EMBALAGEM COM 02 METROS                  | DANEVA  | 50,00  | 12,00   | 600,00   |
| 1    | 67   | FITA ORGANIZADORA DE FIOS E CABOS, FABRICADO EM POLETILENO ½", COR PRETO. EMBALAGEM COM 02 METROS                  | DANEVA  | 50,00  | 12,00   | 600,00   |

B



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|   |    |                                                                                                                                                                                                                                                       |            |          |       |          |
|---|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|-------|----------|
| 1 | 68 | FITA ORGANIZADORA DE FIOS E CABOS, FABRICADO EM POLETILENO 3/4", COR PRETO. EMBALAGEM COM 02 METROS                                                                                                                                                   | DANEVA     | 50,00    | 12,00 | 600,00   |
| 1 | 70 | PINCEL PARA PINTURA, CABO LONGO DE MADEIRA, FORMATO REDONDO, COR AMARELO, CERDA BRANCA NO FORMATO CHATO, VIROLA DE ALUMINIO. Nº 12                                                                                                                    | TIGRE      | 200,00   | 2,48  | 496,00   |
| 1 | 72 | RENDA DE ALGODAO BRANCA, 100% ALGODAO, COM NO MINIMO 1,1 CM DE LARGURA                                                                                                                                                                                | IPIRANGA   | 500,00   | 2,69  | 1.345,00 |
| 1 | 73 | RENDA DE ALGODAO BRANCA, 100% ALGODAO, COM NO MINIMO 1,8 CM DE LARGURA EM METROS                                                                                                                                                                      | IPIRANGA   | 500,00   | 3,79  | 1.895,00 |
| 1 | 74 | RENDA DE ALGODAO, COR CRU, 100% ALGODAO, COM NO MINIMO 1,1 CM DE LARGURA, EM METROS                                                                                                                                                                   | IPIRANGA   | 500,00   | 2,99  | 1.495,00 |
| 1 | 75 | RENDA DE ALGODAO, COR CRU, 100% ALGODAO, 1,7 CM DE LARGURA EM METROS                                                                                                                                                                                  | IPIRANGA   | 500,00   | 5,80  | 2.900,00 |
| 1 | 80 | TECIDO; ETAMINE PARA BORDAR; TRAMA 14; 100% ALGODAO; PESANDO 12G/M2; LARGURA DE 1,40M; COR BRANCO                                                                                                                                                     | CIRCULO    | 200,00   | 16,20 | 3.240,00 |
| 1 | 81 | TECIDO; ETAMINE PARA BORDAR; TRAMA 14; 100% ALGODAO; PESANDO 12G/M2; LARGURA DE 1,40M; COR BEGE                                                                                                                                                       | CIRCULO    | 200,00   | 16,00 | 3.200,00 |
| 1 | 83 | TECIDO; TIPO TNT; ARMACAO TEXTIL; COMPOSTO DE 100% POLIURETANO - NAO TEXTURIZADO; PESANDO 80 G/M2 - APROXIMADAMENTE; COM 1,40 M DE LARGURA; EM ROLO DE 50 METROS, DIVERSAS CORES                                                                      | DKM        | 100,00   | 56,70 | 5.670,00 |
| 1 | 85 | TINTA FACIAL; COMPOSTO DE AGUA, ESPESSANTE, CONSERVANTE, PIGMENTOS ORGANICOS, ATOXICO; ACONDICIONADO EM POTES DE 15 ML; APRESENTADA EM BLISTER COM 6 POTES; CORES SORTIDAS                                                                            | COLOR MAKE | 300,00   | 25,00 | 7.500,00 |
| 1 | 87 | TOALHA DE BANHO; TAMANHO ADULTO; COMPOSICAO DO TECIDO 100% ALGODAO; PESANDO NO MINIMO 300G/M2; CONTRUCAO DE FELPA; MEDINDO (0,70X1,40) M; COM BAINHAS NAS BORDAS; RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM INDUSTRIAL; COM ETAMINE PARA BORDAR ; VARIAS CORES | OLINDA     | 200,00   | 16,00 | 3.200,00 |
| 1 | 88 | TOALHA DE BOCA - TAMANHO 22CM X 44CM; 100% ALGODÃO, CORES: ROSA BEBE, BRANCA E VERDE CLARO                                                                                                                                                            | OLINDA     | 1.000,00 | 3,99  | 3.990,00 |
| 1 | 89 | TOALHA DE ROSTO; COMPOSICAO DO TECIDO 100% ALGODAO; PESANDO NO MINIMO 400 G/M2; FELPA DUPLA 2 X 2; MEDINDO (0,50 X 0,80)CM; RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM INDUSTRIAL, COM ETAMINE PARA                                                             | OLINDA     | 200,00   | 7,50  | 1.500,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|                      |    |                                                                                                                                                               |        |           |      |        |
|----------------------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|------|--------|
|                      |    | BORDAR; VARIAS CORES                                                                                                                                          |        |           |      |        |
| 1                    | 90 | TOALHA DE LAVABO, COMPOSICAO DO TECIDO 100% ALGODAO, MEDINDO 0,30X0,45 CM, RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM INDUSTRIAL, COM ETAMINE PARA BORDAR, VARIAS CORES | OLINDA | 200,00    | 4,30 | 860,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO |    |                                                                                                                                                               |        | 43.690,00 |      |        |

*(quarenta e três mil e seiscentos e noventa reais)*

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

| Órgão/<br>unidade | Unidade | Funcional Programática   | Elemento  | Fonte | Código<br>Reduzido |
|-------------------|---------|--------------------------|-----------|-------|--------------------|
| 06/03             | FUMAS   | 06.003.08.244.0023.2.071 | 3.3.90.30 | 934   | 2856               |
| 06/03             | FUMAS   | 06.003.08.244.0023.2.071 | 3.3.90.30 | 934   | 7193               |
| 06/03             | FUMAS   | 06.003.08.244.0023.2.072 | 3.3.90.30 | 935   | 2857               |
| 06/03             | FUMAS   | 06.003.08.244.0023.2.072 | 3.3.90.30 | 935   | 7194               |
| 06/03             | FUMAS   | 06.003.08.244.0023.2.027 | 3.3.90.30 | 495   | 7152               |

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS**

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.



**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 93/2013**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

B

X



#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias da solicitação da divisão de compras, no Departamento de Promoção Humana. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.

8.1. Os produtos, objeto desta ATA deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.3. A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável..

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

*9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*

*9.5.1.3 de comércio exterior."*

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução de contrato não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela contratante, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse públicas devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a contratante poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela contratante, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 93/2013** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 26 de setembro de 2013

  
.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
.....  
Carlos José Centofante  
C.J. Centofante & Cia Ltda  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

# Públicas Legais

Caderno Integrante da Edição nº 5890 | Pato Branco, 28 e 29 de setembro de 2013

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

DECRETO Nº 5.329, de 27 de setembro de 2013.

Fica reduzido temporária de jornada de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Urbanismo - SEMOV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso XIII do art. 3º da Lei nº 30 de 07/06, e o art. 5º da Lei Municipal nº. 1.458/1997 de 19/12/1997 e o Decreto nº. 1.459/1992 de 14/04/1992.

Considerando o art. 55, § 1º da Constituição da Lei do Trabalho (servidores estatutários), o art. 19 da Lei Complementar nº. 014/2006 com o art. 9º da Lei Municipal nº. 1947/2006 (Londrinas estatutários).

Considerando a necessidade de reduzir as despesas com pessoal em razão da redução da arrecadação de receitas, principalmente em razão do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Considerando a necessidade de reduzir as despesas com pessoal em razão da redução da arrecadação de receitas, principalmente em razão do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

I. Das atribuições as 13h00min consecutivas, da segunda a sexta-feira, aos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Urbanismo - SEMOV, nos termos do Anexo I deste Decreto;

II. A redução de jornada de trabalho estabelecida neste Decreto, não provocará redução de salários e vantagens percebidas mensalmente por servidor municipal.

Art. 2º. O presente Decreto não afeta a qualquer servidor municipal relacionado no Anexo I deste Decreto em contemplação com a redução temporária da jornada de trabalho, pois o mesmo está vinculado a portaria, mediante assinatura no acordo individual, com anuência do Diretor do órgão de lotação funcional do servidor.

Art. 3º. Fica determinada a obrigação de registro mensal individual de marcação de ponto em FICHA INDIVIDUAL DE REGISTRO DE HORÁRIO DE TRABALHO.

Art. 4º. O acordo de redução temporária da jornada de trabalho, nos termos deste Decreto, será firmado individualmente e por escrito entre o Município, representado pelo Prefeito Municipal e o servidor municipal.

Art. 5º. Fica estabelecido que a regra do artigo primeiro deste Decreto é facultada nos ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão e de Chefes, sob assinatura no acordo individual.

Art. 6º. Por necessidade das funções, por convocação do Executivo Municipal ou do Diretor de Desenvolvimento, os servidores ocupantes de chefia e de chefia de unidade, não estarão sujeitos a redução temporária da jornada de trabalho.

Art. 7º. A convocação para o trabalho em horário alternado do estabelecido no art. 1º deste Decreto não gerará fôto compensatória, salvo se ultrapassar a carga horária semanal do servidor.

Art. 8º. Fica vedado o pagamento de horas extras durante o período da vigência da redução da jornada de trabalho estabelecida neste Decreto, quando não houver redução de volume ou natureza das tarefas atribuídas por servidor municipal.

Art. 9º. O presente Decreto não afeta a qualquer servidor municipal relacionado no Anexo I deste Decreto em contemplação com a redução temporária da jornada de trabalho, pois o mesmo está vinculado a portaria, mediante assinatura no acordo individual, com anuência do Diretor do órgão de lotação funcional do servidor.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel Vivida, 26 de setembro de 2013, 12ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIACINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Nome: José Antonio

Cargo: Chefe de Gabinete

Mônica Wals

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

## ANEXO I

DECRETO Nº 5.329

De 27/09/2013

Relação dos Servidores com Redução Temporária na Jornada de Trabalho para: das 7:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAGEM E URBANISMO - SEMOV.

| Nome | Servidor                           | Categoria | CH                      | Data de Admissão               | Emprego Público  |               |
|------|------------------------------------|-----------|-------------------------|--------------------------------|------------------|---------------|
| 1.   | Almir Gilioli                      | 44        | 09/07/2002              | Motociclista II                |                  |               |
| 2.   | Alair Callegari                    | 44        | 23/11/1997              | Operador de Máquina Rodoviária |                  |               |
| 3.   | Cleiton Antonio Lente              | 44        | 12/03/2002              | Operador de Máquina Rodoviária |                  |               |
| 4.   | Cristiano Da Silveira              | 44        | 21/04/1997              | Auxiliar de Serviços Gerais    |                  |               |
| 5.   | Domingo Guarnabai                  | 44        | 13/03/2001              | Motociclista II                |                  |               |
| 6.   | Flor Rodrigues Dos Santos          | 44        | 03/03/1997              | Operário                       |                  |               |
| 7.   | Gilson Szwarc                      | 44        | 08/08/1982              | Operador de Máquina Rodoviária |                  |               |
| 8.   | Helio Antonio Valentin             | 44        | 08/08/1999              | Operador de Máquina Rodoviária |                  |               |
| 9.   | Isaac Carmo Marli                  | 44        | 26/04/1992              | Mestre de Obras                |                  |               |
| 10.  | João Ari Ramos Nunes               | 44        | 01/03/1994              | Operário                       |                  |               |
| 11.  | João Carlos Mendes Da Silva        | 44        | 12/03/2002              | Operário                       |                  |               |
| 12.  | João Dirceu Roberto Baffus         | 44        | 07/10/1986              | Operário                       |                  |               |
| 13.  | João Giacomini                     | 44        | 18/05/2004              | Operário                       |                  |               |
| 14.  | João Godofredo Da Silva            | 44        | 01/04/1996              | Operador de Máquina Rodoviária |                  |               |
| 15.  | João Moacyr De Souza               | 44        | 13/03/2001              | Operador de Máquina Rodoviária |                  |               |
| 16.  | João Ricardo                       | 44        | 03/04/1987              | Operador de Máquina Rodoviária |                  |               |
| 17.  | Joazeiro Barreira                  | 44        | 02/07/1988              | Peixeiro II                    |                  |               |
| 18.  | Leocir Antonio Bonfante            | 44        | 30/06/2004              | Operador de Máquina Rodoviária |                  |               |
| 19.  | Luismer Penozzo                    | 44        | 03/02/1997              | Motociclista II                |                  |               |
| 20.  | Luis Carlos De Farias              | 44        | 24/02/1986              | Motociclista II                |                  |               |
| 21.  | Oliver De Oliveira Belo            | 44        | 10/09/1990              | Motociclista II                |                  |               |
| 22.  | Sônia Antunes De Lira              | 44        | 05/03/1996              | Operário                       |                  |               |
| 23.  | Valmir Soares                      | 44        | 10/03/2003              | Operador de Máquina Rodoviária |                  |               |
| 24.  | Zelenilda Ecker                    | 44        | 02/06/1988              | Operário                       |                  |               |
| Nome |                                    |           | Funcionário Estatutário | CH                             | Data de Admissão | Cargo Público |
| 25.  | Alexsandro Marcelo da Silva Matias | 44        | 20/02/2006              | Operador de Máquina Rodoviária |                  |               |
| 26.  | Antonio Roque Lopes                | 44        | 02/05/2008              | Operador de Máquina Rodoviária |                  |               |
| 27.  | Cassiel Tachola                    | 44        | 01/05/2011              | Operador de Máquina Rodoviária |                  |               |
| 28.  | Elton Luiz Antunes de Lira         | 44        | 05/03/2007              | Operário                       |                  |               |
| 29.  | Geórgia Bartolli                   | 44        | 13/10/2009              | Assistente Administrativo      |                  |               |
| 30.  | Heli Gustavo de Faria Lopes        | 44        | 03/04/2013              | Operário                       |                  |               |

Coronel Vivida, Estado do Paraná.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

ESTADO DO PARANÁ

RUA: Epitácio dos Santos, SN - Fone: (41) 3245-1130 e 3245-1132

CEP: 85.548-200 - Honório Serpa - Paraná

EDITAL Nº 013/2013

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no concurso público edital nº 01/2013.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

## RESOLVE

Art. 1º. Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovados, para tomar posse da vaga oriunda do Concurso Público Municipal, conforme edital nº 01/2013, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos de Honório Serpa, munidos dos documentos exigidos no referido edital, num prazo de 30 (trinta) dias.

Cargo: Auxiliar Administrativo

| Candidato              | RG           |
|------------------------|--------------|
| HUMBERTO MATIAS LERMIN | 47.182.832-8 |
| ANA CLEIDE DE SIQUEIRA | 10.611.663-9 |

Coronel do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 25 de setembro de 2013.

ROGERIO ANTONIO BENIN

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2013

Em conformidade com a Ata datada em 25/09/2013, ADJUDICADO o processo licitatório na modalidade acima descrita, tendo por objeto a locação e instalação de infraestrutura para eventos municipais de tipo peço, camêra, sonorização, iluminação, banheiros químicos, stands, gráficas e arquibancadas, a favor das empresas:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                | VALOR        |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 01   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 25/09/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 02   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 26/09/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 03   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 27/09/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 04   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 28/09/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 05   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 29/09/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 06   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 30/09/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 07   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 01/10/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 08   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 02/10/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 09   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 03/10/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 10   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 04/10/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 11   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 05/10/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 12   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 06/10/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 13   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 07/10/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 14   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 08/10/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 15   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 09/10/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 16   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 10/10/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 17   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 11/10/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 18   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 12/10/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 19   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 13/10/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 20   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 14/10/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 21   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 15/10/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 22   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 16/10/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 23   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 17/10/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 24   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 18/10/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 25   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 19/10/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 26   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 20/10/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 27   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 21/10/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 28   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 22/10/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 29   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 23/10/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 30   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 24/10/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 31   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 25/10/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 32   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 26/10/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 33   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 27/10/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 34   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 28/10/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 35   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 29/10/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 36   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 30/10/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 37   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 31/10/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 38   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 01/11/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 39   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 02/11/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 40   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 03/11/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 41   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 04/11/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 42   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 05/11/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 43   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 06/11/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 44   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 07/11/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 45   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 08/11/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 46   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 09/11/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 47   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 10/11/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 48   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 11/11/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 49   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 12/11/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 50   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 13/11/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 51   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 14/11/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 52   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 15/11/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 53   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 16/11/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 54   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 17/11/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 55   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 18/11/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 56   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 19/11/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 57   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 20/11/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 58   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 21/11/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 59   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 22/11/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 60   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 23/11/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 61   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 24/11/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 62   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 25/11/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 63   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 26/11/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 64   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 27/11/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 65   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 28/11/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 66   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 29/11/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 67   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 30/11/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 68   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 01/12/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 69   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 02/12/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 70   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 03/12/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 71   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 04/12/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 72   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 05/12/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 73   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 06/12/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 74   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 07/12/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 75   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 08/12/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 76   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 09/12/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 77   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 10/12/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 78   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 11/12/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 79   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 12/12/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 80   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 13/12/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 81   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 14/12/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 82   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 15/12/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 83   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 16/12/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 84   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 17/12/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 85   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 18/12/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 86   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 19/12/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 87   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 20/12/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 88   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 21/12/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 89   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 22/12/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 90   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 23/12/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 91   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 24/12/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 92   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 25/12/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 93   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 26/12/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 94   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 27/12/2013 | R\$ 3.200,00 |
| 95   | LOCAÇÃO E INST                                                                           |              |

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 30 de Setembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0441

Página 33 / 153

### RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 93/2013. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de artesanato para manutenção das atividades do Depto de Promoção Humana, Cras, Creas, Centro de Geração de Rendas, Centro da Juventude, Casa Lar Irmã Rosa e Conselho Tutelar

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 26 de setembro de 2013 a 25 de setembro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 130/2013 - C.J. CENTOFANTE & CIA LTDA, CNPJ sob nº 07.559.294/0001-35, valor total estimado de R\$ 43.690,00 (quarenta e três mil e seiscentos e noventa reais)

Ata de Registro de Preços nº 131/2013 - LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA, CNPJ sob nº 77.027.688/0001-28, valor total estimado de R\$ 17.762,00 (dezessete mil e setecentos e sessenta e dois reais).

Coronel Vivida, 26 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Doc:63223

### CRUZEIRO DO IGUAÇU

#### PREFEITURA

### LEI Nº 970/2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o Art. 43 - Inciso III da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 918/2012 de 28/12/2012 e publicada em 02/01/2013, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 66.409,52 (Sessenta e seis mil quatrocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

| Dotações:        |                                                     | Conta | Fonte de Recursos   |
|------------------|-----------------------------------------------------|-------|---------------------|
| 07               | - Sec. Municipal de Saúde                           |       |                     |
| 001              | - Fundo Municipal de Saúde                          |       |                     |
| 10.301.0008.2026 | - Assistência Farmacêutica                          |       |                     |
| 3320930100       | - Restituição de Convênios e Transferência da União | 1511  | 00498 R\$:63.471,73 |
| 3320930100       | - Restituição de Convênios e Transferência da União |       | 0000 R\$: 2.937,79  |

Art. 2º - A cobertura de Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, será realizada pelo cancelamento de dotações a seguir e Excesso de Arrecadação da Receita 132501030102 - Fonte 498, no valor de R\$:2.385,12 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).

| Dotações:         |                                               | Conta | Fonte de Recursos   |
|-------------------|-----------------------------------------------|-------|---------------------|
| 07                | - Sec. Municipal de Saúde                     |       |                     |
| 001               | - Fundo Municipal de Saúde                    |       |                     |
| 10.301.0008.2026  | - Assistência Farmacêutica                    |       |                     |
| 339030.00.00      | - Material de Consumo                         | 1510  | 00498 R\$:63.471,73 |
| 10.301.0008.20245 | - Manutenção das Atividades da Atenção Básica |       |                     |
| 339030.00.00      | - Material de Consumo                         | 1320  | 0000 R\$: 2.937,79  |

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Doc:63198

### DECRETO Nº 3155/2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná, e dá outras providências.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura o Art. 43 - Inciso II da Lei nº 4.320/64 - Lei Municipal nº 918 de 28/12/2012, e publicada em 02/01/2013 e Lei Municipal nº 970/2013 de 25/09/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$:66.409,52 (Sessenta e seis mil quatrocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

| Dotações:        |                                                     | Conta | Fonte de Recursos   |
|------------------|-----------------------------------------------------|-------|---------------------|
| 07               | - Sec. Municipal de Saúde                           |       |                     |
| 001              | - Fundo Municipal de Saúde                          |       |                     |
| 10.301.0008.2026 | - Assistência Farmacêutica                          |       |                     |
| 3320930100       | - Restituição de Convênios e Transferência da União | 1511  | 00498 R\$:63.471,73 |
| 3320930100       | - Restituição de Convênios e Transferência da União |       | 0000 R\$: 2.937,79  |

Art. 2º - A cobertura de Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, será realizada pelo cancelamento de dotações a seguir e Excesso de Arrecadação da Receita 132501030102 - Fonte 498, no valor de R\$:2.385,12 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).

| Dotações:         |                                               | Conta | Fonte de Recursos   |
|-------------------|-----------------------------------------------|-------|---------------------|
| 07                | - Sec. Municipal de Saúde                     |       |                     |
| 001               | - Fundo Municipal de Saúde                    |       |                     |
| 10.301.0008.2026  | - Assistência Farmacêutica                    |       |                     |
| 339030.00.00      | - Material de Consumo                         | 1510  | 00498 R\$:63.471,73 |
| 10.301.0008.20245 | - Manutenção das Atividades da Atenção Básica |       |                     |
| 339030.00.00      | - Material de Consumo                         | 1320  | 0000 R\$: 2.937,79  |

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Doc:63195

### DECRETO Nº 3156/2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná, e dá outras providências.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura o Art. 43 - Inciso II da Lei nº 4.320/64 - Lei Municipal nº 918 de 28/12/2012, e publicada em 02/01/2013 e Lei Municipal nº 970/2013 de 25/09/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$:2.385,12 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e doze centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

| Dotações:        |                                                     | Conta | Fonte de Recursos |
|------------------|-----------------------------------------------------|-------|-------------------|
| 07               | - Sec. Municipal de Saúde                           |       |                   |
| 001              | - Fundo Municipal de Saúde                          |       |                   |
| 10.301.0008.2026 | - Assistência Farmacêutica                          |       |                   |
| 332093010000     | - Restituição de Convênios e Transferência da União | 1511  | 498 R\$: 2.385,12 |

Art. 2º - A cobertura de Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, será realizada pelo Excesso de Arrecadação da Receita 132501030102 - Rendimentos Medicamentos, previsto no Inciso II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Doc:63190

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2013.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ATA Nº 004

#### PREGÃO Nº 068/2013

Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2013, o Município de Cruzeiro do Iguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.589.230/0001-44, com sede na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Treze de Maio, 906-Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Luiz Alberi Kastener Pontes, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7892/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 068/2013, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Cruzeiro do Iguaçu, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

GILSON GILBERTO LISE-ME, sediada na Rua São Mateus, nº 580, Bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.255.660/0001-74 e Inscrição Estadual sob o nº 90226453-12, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por seu sócio Sr. GILSON GILBERTO LISE, portador do RG nº 5.233.733-0 e do CPF nº 697.691.259-20.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2013**

**PRAZO: de 26 de setembro de 2013 a 25 de setembro de 2014**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Deodoro, 38 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.027.688/0001-28, neste ato representada pela Sra. **Jurema Lurdes Casagrande Colferai**, portadora do CPF nº 304.027.199-72 e RG nº 1.505.886-2, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2013, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE PROMOÇÃO HUMANA, CRAS, CREAS, CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDAS, CENTRO DA JUVENTUDE, CASA LAR IRMÃ ROSA E CONSELHO TUTELAR**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1. A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE PROMOÇÃO HUMANA, CRAS, CREAS, CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDAS, CENTRO DA JUVENTUDE, CASA LAR IRMÃ ROSA E CONSELHO TUTELAR**, de conformidade com as especificações constantes do Item I - Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                | MARCA           | QTDE   | VL UNIT | VL TOTAL |
|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------|---------|----------|
| 1    | 2    | AGULHA PARA BORDAR PONTO RUSSO, COM PONTA EM ACO NIQUELADO, REVESTIDA DE POLIPROPILENO, COM 02 PASSADORES DE FIOS, Nº 10 | Linhas Douradas | 60,00  | 16,50   | 990,00   |
| 1    | 3    | AGULHA PARA BORDAR PONTO RUSSO, COM PONTA EM ACO NIQUELADO, REVESTIDA DE POLIPROPILENO, COM 02 PASSADORES DE FIOS, Nº 12 | Linhas Douradas | 60,00  | 16,50   | 990,00   |
| 1    | 6    | AGULHA PARA CROCHE EM ACO INOX, COM ESPESSURA DE 2,0 MM E 12 CM DE COMPRIMENTO                                           | Linhas Douradas | 100,00 | 2,15    | 215,00   |
| 1    | 8    | AGULHA PLASTICA PARA TRICO ESPESSURA 2,0 MM E 35 CM DE CUMPRIMENTO, (JOGO COM 2 UNIDADES)                                | Linhas Douradas | 30,00  | 3,50    | 105,00   |
| 1    | 10   | AGULHA PLASTICA PARA TRICO ESPESSURA DE 3,5 MM E 25 CM DE CUMPRIMENTO, (JOGO COM 2 UNIDADES)                             | Linhas Douradas | 30,00  | 3,80    | 114,00   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|   |    |                                                                                                                                                       |                    |        |       |          |
|---|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------|-------|----------|
| 1 | 11 | AGULHA PLASTICA PARA TRICO<br>ESPESSURA DE 4,5 MM E 35 CM DE<br>CUMPRIMENTO, (JOGO COM 2<br>UNIDADES)                                                 | Linhas<br>Douradas | 30,00  | 4,20  | 126,00   |
| 1 | 13 | AGULHA PLASTICA PARA TRICO<br>ESPESSURA DE 8,0 MM E 35 CM DE<br>CUMPRIMENTO, (JOGO COM 2<br>UNIDADES)                                                 | Linhas<br>Douradas | 30,00  | 4,70  | 141,00   |
| 1 | 15 | ANILINA; CORANTE SINTETICO<br>ORGANICO, SOLUVEL EM ALCOOL OU<br>AGUA QUENTE. EMBALAGEM COM 3,5<br>GRAMAS. DIVERSAS CORES                              | Salisil            | 50,00  | 3,00  | 150,00   |
| 1 | 16 | ARAME COLORIDO DE ALUMINIO PARA<br>ARTESANATO, ROLO COM 10 METROS                                                                                     | Linhas<br>Douradas | 50,00  | 1,00  | 50,00    |
| 1 | 19 | ARGOLA PARA CHAVEIRO, NIQUELADO,<br>DIAMETRO MINIMO DE 30 MM,<br>ESPESSURA MINIMA DE 3 MM                                                             | Linhas<br>Douradas | 200,00 | 0,10  | 20,00    |
| 1 | 20 | BACALHAU DE ACRILICO, ALTURA DE 22<br>MM, LARGURA DE 15 MM, EMBALADO<br>EM PACOTES DE 250 GRAMAS, COM<br>APROXIMADAMENTE 300 PECAS.<br>DIVERSAS CORES | Linhas<br>Douradas | 20,00  | 30,00 | 600,00   |
| 1 | 21 | BANDEJA TABULEIRO EM PAPELÃO<br>LAMINADO MEDINDO 34X41CM, Nº 05                                                                                       | Bacarin            | 100,00 | 1,70  | 170,00   |
| 1 | 22 | BANDEJA TABULEIRO EM PAPELÃO<br>LAMINADO MEDINDO 36X44CM, Nº 6                                                                                        | Bacarin            | 100,00 | 2,00  | 200,00   |
| 1 | 23 | BANDEJA TABULEIRO EM PAPELÃO<br>LAMINADO MEDINDO 43X53CM, Nº 7                                                                                        | Bacarin            | 100,00 | 2,80  | 280,00   |
| 1 | 25 | BETUME LIQUIDO, INDICADO PARA<br>ENVELHECIMENTO DE PECAS DE<br>ARTESANATO. FRASCO COM 100 ML                                                          | Acrilex            | 20,00  | 4,25  | 85,00    |
| 1 | 26 | BOLA DE ISOPOR; MEDINDO 100 MM DE<br>DIAMETRO; MACICA, NA COR BRANCA                                                                                  | Styrocart          | 100,00 | 1,55  | 155,00   |
| 1 | 27 | BOLA DE ISOPOR; MEDINDO 150 MM DE<br>DIAMETRO; MACICA, NA COR BRANCA                                                                                  | Styrocart          | 80,00  | 2,90  | 232,00   |
| 1 | 28 | BOLA DE ISOPOR; MEDINDO 25 MM DE<br>DIAMETRO; MACICA, NA COR BRANCA                                                                                   | Styrocart          | 100,00 | 0,15  | 15,00    |
| 1 | 29 | BOLA DE ISOPOR; MEDINDO 75 MM DE<br>DIAMETRO; MACICA, NA COR BRANCA                                                                                   | Styrocart          | 100,00 | 0,69  | 69,00    |
| 1 | 30 | BOTAO PLASTICO, EM FORMATO DE<br>FLOR, CORES DIVERSAS, 1,3X1,3 CM                                                                                     | Linhas<br>Douradas | 100,00 | 0,12  | 12,00    |
| 1 | 31 | BOTAO PLASTICO, EM FORMATO DE<br>JOANINHA, 1,1X1,4 CM                                                                                                 | Linhas<br>Douradas | 100,00 | 0,12  | 12,00    |
| 1 | 33 | CANETA PARA TECIDO, COM TINTA PARA<br>TECIDO, PONTA DE POLIESTER,<br>DIVERSAS CORES                                                                   | Acrilex            | 100,00 | 3,00  | 300,00   |
| 1 | 34 | CASCALHO EM ACRILICO, 08MMX10MM,<br>EMBALADO EM PACOTES COM 50<br>GRAMAS, APROXIMADAMENTE 270<br>PECAS. DIVERSAS CORES                                | Linhas<br>Douradas | 500,00 | 4,20  | 2.100,00 |
| 1 | 35 | COLA GEL APLICACAO: DECOUPAGE,<br>IMPERMEABILIZANTE E COLA, PH<br>NEUTRO, ATOXICA, EMBALAGEM COM 60<br>GRAMAS                                         | Corfix             | 100,00 | 3,40  | 340,00   |
| 1 | 38 | CORDAO DOURADO, 40% ALGODAO, 30%<br>POLIAMIDA, 15% VISCOSE, 15% FIO<br>METALICO, 1 MM DE ESPESSURA                                                    | São José           | 300,00 | 0,36  | 108,00   |

B

gbb.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|   |    |                                                                                                                                            |                 |          |      |          |
|---|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------|------|----------|
| 1 | 39 | CORDAO DOURADO, 40% ALGODAO, 30% POLIAMIDA, 15% VISCOSE, 15% FIO METALICO, 3 MM DE ESPESSURA                                               | São José        | 300,00   | 0,36 | 108,00   |
| 1 | 40 | DEDAL DE METAL PARA COSTURA MANUAL                                                                                                         | Linhas Douradas | 200,00   | 1,05 | 210,00   |
| 1 | 45 | GUARDANAPO PARA DECOUPAGEM, MEDINDO NO MINIMO 21X21CM COM DIVERSAS FIGURAS                                                                 | Linhas Douradas | 1.000,00 | 0,75 | 750,00   |
| 1 | 46 | JOGO RESTA UM; DE PLASTICO; COM 13X13 CM; COM 33 ORIFICIOS CIRCULARES APROXIM. 0,5 CM; PARA ENCAIXE DE APROXIM. 1,0 CM DE ALTURA           | Carbrink        | 50,00    | 5,50 | 275,00   |
| 1 | 47 | KIT CRAQUELE, CONTENDO: 01 VERNIZ BASE E 01 VERNIZ CRAQUELADOR COM 40 ML CADA. DIVERSAS CORES                                              | Corfix          | 100,00   | 8,90 | 890,00   |
| 1 | 54 | LANTEJOULA COM 06MM, EMBALADA EM PACOTE COM 10 GRAMAS, APROXIMADAMENTE 850 PECAS. DIVERSAS CORES                                           | Linhas Douradas | 100,00   | 1,50 | 150,00   |
| 1 | 55 | LENTILHA EM ACRILICO, 10MMX13MM, EMBALADO EM PACOTES COM 50 GRAMAS, APROXIMADAMENTE 260 PECAS. DIVERSAS CORES                              | Linhas Douradas | 200,00   | 4,00 | 800,00   |
| 1 | 62 | MEIA DE SEDA LISA PARA ARTESANATO, 100% POLIAMIDA, CONTENDO 01 PECA DE APROXIMADAMENTE 80 A 90 CM, DIVERSAS CORES                          | Porto Seguro    | 300,00   | 1,30 | 390,00   |
| 1 | 63 | MICANGAO COM 03 MM DE ALTURA, 04 MM DE LARGURA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 50 GRAMAS COM APROXIMADAMENTE 600 PEÇAS. DIVERSAS CORES        | Linhas Douradas | 300,00   | 1,50 | 450,00   |
| 1 | 64 | MICANGUINHA COM 01 MM DE ALTURA, 02 MM DE LARGURA, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 50 GRAMAS, COM APROXIMADAMENTE 1.000 PECAS. DIVERSAS CORES | Porto Seguro    | 100,00   | 1,50 | 150,00   |
| 1 | 69 | PINCEL PARA PINTURA, CABO LONGO DE MADEIRA, FORMATO REDONDO, COR AMARELO, CERDA BRANCA NO FORMATO CHATO, VIOLA DE ALUMINIO. Nº 02          | Tigre           | 200,00   | 1,55 | 310,00   |
| 1 | 71 | PITANGA DE ACRILICO, LARGURA DE 08 MM, ALTURA DE 08 MM, EMBALADO EM PACOTES COM 10 GRAMAS, APROXIMADAMENTE 200 PECAS. DIVERSAS CORES       | Linhas Douradas | 300,00   | 1,45 | 435,00   |
| 1 | 76 | SECANTE DE COBALTO, FRASCO DE 100 ML                                                                                                       | Corfix          | 100,00   | 6,00 | 600,00   |
| 1 | 77 | SIANINHA; 100% VISCOSE; MEDINDO NO MINIMO 5MM X 10 METROS; DIVERSAS CORES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, DIVERSAS CORES           | Linhas Douradas | 100,00   | 6,00 | 600,00   |
| 1 | 84 | TECIDO; TIPO TNT; ARMACAO TEXTIL; COMPOSTO DE 100% POLIURETANO -                                                                           | Sul Brasil      | 1.000,00 | 1,15 | 1.150,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|                             |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |                  |      |        |
|-----------------------------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------|--------|
|                             |    | NAO TEXTURIZADO; PESANDO 80 G/M2 - APROXIMADAMENTE; COM 1,40 M DE LARGURA; DIVERSAS CORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |                  |      |        |
| 1                           | 86 | TINTA FOSCA PARA PINTURA DE TECIDO; COMPOSTA DE TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, AGUA, PIGMENTOS, CONSERVANTE; SOLUVEL EM AGUA, PRONTA PARA USO, NAO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, FIXACAO A FRIJO; UTILIZADA SOMENTE EM TECIDO DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODAO; APLICADA COM PINCEL OU ESPONJA, NAO INDICADO PARA TECIDOS SINTETICOS OU ENGOMADOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 37 ML | Acrilex | 500,00           | 1,95 | 975,00 |
| 1                           | 91 | VERNIZ A BASE DE AGUA, NAO TOXICO, PARA ACABAMENTO BRILHANTE, EM PINTURAS ARTISITCAS EM TELAOU PINTURAS ARTESANAIS EM MADEIRA, PAPEL, CORTICA, CERAMICA, GESSO, METAL E ISOPOR. FRASCO COM 100 ML                                                                                                                                                                                                 | Corfix  | 100,00           | 4,30 | 430,00 |
| 1                           | 92 | VERNIZ A BASE DE AGUA, NAO TOXICO, PARA ACABAMENTO FOSCO, EM PINTURAS ARTISITCAS EM TELAOU PINTURAS ARTESANAIS EM MADEIRA, PAPEL, CORTICA, CERAMICA, GESSO, METAL E ISOPOR. FRASCO COM 100 ML                                                                                                                                                                                                     | Corfix  | 100,00           | 4,30 | 430,00 |
| 1                           | 93 | VERNIZ GERAL ARTESANAL, PARA IMPERMEABILIZACAO, DAR PROTECAO E ACABAMENTO BRILHANTE SOBRE PINTURAS EM GERAL E MATERIAIS DE ARTESANATO. FRASCO COM 100 ML                                                                                                                                                                                                                                          | Acrilex | 100,00           | 7,00 | 700,00 |
| 1                           | 94 | VERNIZ VITRAL INCOLOR, FRASCO CONTENDO 37 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Acrilex | 100,00           | 3,80 | 380,00 |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         | <b>17.762,00</b> |      |        |

*(dezessete mil e setecentos e sessenta e dois reais)*

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

| Órgão/<br>unidade | Unidade | Funcional Programática   | Elemento  | Fonte | Código<br>Reduzido |
|-------------------|---------|--------------------------|-----------|-------|--------------------|
| 06/03             | FUMAS   | 06.003.08.244.0023.2.071 | 3.3.90.30 | 934   | 2856               |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|       |       |                          |           |     |      |
|-------|-------|--------------------------|-----------|-----|------|
| 06/03 | FUMAS | 06.003.08.244.0023.2.071 | 3.3.90.30 | 934 | 7193 |
| 06/03 | FUMAS | 06.003.08.244.0023.2.072 | 3.3.90.30 | 935 | 2857 |
| 06/03 | FUMAS | 06.003.08.244.0023.2.072 | 3.3.90.30 | 935 | 7194 |
| 06/03 | FUMAS | 06.003.08.244.0023.2.027 | 3.3.90.30 | 495 | 7152 |

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS**

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 93/2013**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados,



bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias da solicitação da divisão de compras, no Departamento de Promoção Humana. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.

8.1. Os produtos, objeto desta ATA deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.3. A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável..

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.



9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

*9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*

*9.5.1.3 de comércio exterior."*

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução de contrato não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela contratante, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse públicas devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a contratante poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.



11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela contratante, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 93/2013** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 26 de setembro de 2013

  
.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
.....  
Jurema Lurdes Casagrande Colferai  
Livraria e Papelaria Colferai Ltda  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

# Municípios Legais

Caderno Integrante da Edição nº 5890 | Pato Branco, 28 e 29 de setembro de 2013

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

DECRETO Nº 8.339, de 27 de setembro de 2013.

Fica reduzida temporariamente a jornada de trabalho dos servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, a saber:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do inciso II, do art. 2º da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 7º do § 2º do art. 39 da CF/88, o art. 39 da Lei Municipal nº 1.488/1987 de 19/12/1987 e o Decreto nº 1.452/1992 de 14/04/1992, e considerando o art. 59, § 2º da Constituição da Lei do Trabalho (servidores estatutários), o art. 194, § 2º da Constituição da Lei do Trabalho (servidores estatutários), e considerando a necessidade de reduzir despesas com a redução das despesas em razão da queda na arrecadação de receitas, principalmente em razão da redução da participação das Municípios - FPM's.

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio das contas públicas em vista do disposto na Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, DECRETA:

Art. 1º - Fica reduzida temporariamente a jornada de trabalho, nos termos deste Decreto, aos servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no seguinte horário e condições:

I. Das 07h30min às 13h30min consecutivas, de segunda a sexta-feira, aos servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no seguinte horário e condições:

II. A redução da jornada de trabalho estabelecida neste Decreto, não provocará redução de salários/verbas fixas percebidas pelos servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Ocorrendo a redução de jornada de trabalho nos termos deste Decreto, não haverá redução de salários/verbas fixas percebidas pelos servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Fica determinada a obrigatoriedade de registro mensal individual de manuseio de ponto em FICHA INDIVIDUAL DE REGISTRO DE HORÁRIO DE TRABALHO.

Art. 4º - O horário de redução temporária da jornada de trabalho, nos termos deste Decreto, será firmado individualmente e por escrito entre o Município, representado pelo Senhor Prefeito Municipal e o servidor municipal.

Art. 5º - Fica estabelecido que a redução da jornada de trabalho de acordo com o disposto no presente Decreto não acarretará em redução de salários/verbas fixas percebidas pelos servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Por necessidade dos serviços, por convocação do Prefeito Municipal ou do Diretor do Departamento, os servidores obrigados a atender ao chamado em período de redução de jornada de trabalho, não poderão ser chamados para o trabalho.

Art. 7º - O servidor que não comparecer ao trabalho no horário de redução de jornada de trabalho, não terá direito a remuneração por falta injustificada.

Art. 8º - O servidor que não comparecer ao trabalho no horário de redução de jornada de trabalho, não terá direito a remuneração por falta injustificada.

Art. 9º - O servidor que não comparecer ao trabalho no horário de redução de jornada de trabalho, não terá direito a remuneração por falta injustificada.

Art. 10º - O servidor que não comparecer ao trabalho no horário de redução de jornada de trabalho, não terá direito a remuneração por falta injustificada.

Art. 11º - O servidor que não comparecer ao trabalho no horário de redução de jornada de trabalho, não terá direito a remuneração por falta injustificada.

Art. 12º - O servidor que não comparecer ao trabalho no horário de redução de jornada de trabalho, não terá direito a remuneração por falta injustificada.

Art. 13º - O servidor que não comparecer ao trabalho no horário de redução de jornada de trabalho, não terá direito a remuneração por falta injustificada.

Art. 14º - O servidor que não comparecer ao trabalho no horário de redução de jornada de trabalho, não terá direito a remuneração por falta injustificada.

Art. 15º - O servidor que não comparecer ao trabalho no horário de redução de jornada de trabalho, não terá direito a remuneração por falta injustificada.

Art. 16º - O servidor que não comparecer ao trabalho no horário de redução de jornada de trabalho, não terá direito a remuneração por falta injustificada.

Art. 17º - O servidor que não comparecer ao trabalho no horário de redução de jornada de trabalho, não terá direito a remuneração por falta injustificada.

Art. 18º - O servidor que não comparecer ao trabalho no horário de redução de jornada de trabalho, não terá direito a remuneração por falta injustificada.

Art. 19º - O servidor que não comparecer ao trabalho no horário de redução de jornada de trabalho, não terá direito a remuneração por falta injustificada.

Art. 20º - O servidor que não comparecer ao trabalho no horário de redução de jornada de trabalho, não terá direito a remuneração por falta injustificada.

Art. 21º - O servidor que não comparecer ao trabalho no horário de redução de jornada de trabalho, não terá direito a remuneração por falta injustificada.

Art. 22º - O servidor que não comparecer ao trabalho no horário de redução de jornada de trabalho, não terá direito a remuneração por falta injustificada.

Art. 23º - O servidor que não comparecer ao trabalho no horário de redução de jornada de trabalho, não terá direito a remuneração por falta injustificada.

Art. 24º - O servidor que não comparecer ao trabalho no horário de redução de jornada de trabalho, não terá direito a remuneração por falta injustificada.

Art. 25º - O servidor que não comparecer ao trabalho no horário de redução de jornada de trabalho, não terá direito a remuneração por falta injustificada.

Art. 26º - O servidor que não comparecer ao trabalho no horário de redução de jornada de trabalho, não terá direito a remuneração por falta injustificada.

Art. 27º - O servidor que não comparecer ao trabalho no horário de redução de jornada de trabalho, não terá direito a remuneração por falta injustificada.

Art. 28º - O servidor que não comparecer ao trabalho no horário de redução de jornada de trabalho, não terá direito a remuneração por falta injustificada.

Art. 29º - O servidor que não comparecer ao trabalho no horário de redução de jornada de trabalho, não terá direito a remuneração por falta injustificada.

Art. 30º - O servidor que não comparecer ao trabalho no horário de redução de jornada de trabalho, não terá direito a remuneração por falta injustificada.

Art. 31º - O servidor que não comparecer ao trabalho no horário de redução de jornada de trabalho, não terá direito a remuneração por falta injustificada.

Art. 32º - O servidor que não comparecer ao trabalho no horário de redução de jornada de trabalho, não terá direito a remuneração por falta injustificada.

Art. 33º - O servidor que não comparecer ao trabalho no horário de redução de jornada de trabalho, não terá direito a remuneração por falta injustificada.

Art. 34º - O servidor que não comparecer ao trabalho no horário de redução de jornada de trabalho, não terá direito a remuneração por falta injustificada.

Art. 35º - O servidor que não comparecer ao trabalho no horário de redução de jornada de trabalho, não terá direito a remuneração por falta injustificada.

Art. 36º - O servidor que não comparecer ao trabalho no horário de redução de jornada de trabalho, não terá direito a remuneração por falta injustificada.

Art. 37º - O servidor que não comparecer ao trabalho no horário de redução de jornada de trabalho, não terá direito a remuneração por falta injustificada.

Art. 38º - O servidor que não comparecer ao trabalho no horário de redução de jornada de trabalho, não terá direito a remuneração por falta injustificada.

Art. 39º - O servidor que não comparecer ao trabalho no horário de redução de jornada de trabalho, não terá direito a remuneração por falta injustificada.

Art. 40º - O servidor que não comparecer ao trabalho no horário de redução de jornada de trabalho, não terá direito a remuneração por falta injustificada.

Art. 41º - O servidor que não comparecer ao trabalho no horário de redução de jornada de trabalho, não terá direito a remuneração por falta injustificada.

Art. 42º - O servidor que não comparecer ao trabalho no horário de redução de jornada de trabalho, não terá direito a remuneração por falta injustificada.

Art. 43º - O servidor que não comparecer ao trabalho no horário de redução de jornada de trabalho, não terá direito a remuneração por falta injustificada.

Art. 44º - O servidor que não comparecer ao trabalho no horário de redução de jornada de trabalho, não terá direito a remuneração por falta injustificada.

Art. 45º - O servidor que não comparecer ao trabalho no horário de redução de jornada de trabalho, não terá direito a remuneração por falta injustificada.

Art. 46º - O servidor que não comparecer ao trabalho no horário de redução de jornada de trabalho, não terá direito a remuneração por falta injustificada.

Art. 47º - O servidor que não comparecer ao trabalho no horário de redução de jornada de trabalho, não terá direito a remuneração por falta injustificada.

Art. 48º - O servidor que não comparecer ao trabalho no horário de redução de jornada de trabalho, não terá direito a remuneração por falta injustificada.

Art. 49º - O servidor que não comparecer ao trabalho no horário de redução de jornada de trabalho, não terá direito a remuneração por falta injustificada.

Art. 50º - O servidor que não comparecer ao trabalho no horário de redução de jornada de trabalho, não terá direito a remuneração por falta injustificada.

Art. 51º - O servidor que não comparecer ao trabalho no horário de redução de jornada de trabalho, não terá direito a remuneração por falta injustificada.

Art. 52º - O servidor que não comparecer ao trabalho no horário de redução de jornada de trabalho, não terá direito a remuneração por falta injustificada.

Art. 53º - O servidor que não comparecer ao trabalho no horário de redução de jornada de trabalho, não terá direito a remuneração por falta injustificada.

Art. 54º - O servidor que não comparecer ao trabalho no horário de redução de jornada de trabalho, não terá direito a remuneração por falta injustificada.

Art. 55º - O servidor que não comparecer ao trabalho no horário de redução de jornada de trabalho, não terá direito a remuneração por falta injustificada.

Art. 56º - O servidor que não comparecer ao trabalho no horário de redução de jornada de trabalho, não terá direito a remuneração por falta injustificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA  
ESTADO DO PARANÁRUA: Epitácio da Silva, S/N - Fone: (41) 3245-1139 e 3245-1122  
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

EDITAL Nº 013/2013

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no concurso público edital nº 01/2013

O Prefeito Municipal de Honório Serpa - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

## RESOLVE

Art. 1º - Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovados, para tomar posse da vaga oriunda do Concurso Público Municipal, conforme edital nº 01/2013, devendo comparecer ao Departamento de Recursos Humanos de Honório Serpa, munidos dos documentos exigidos no referido edital, num prazo de 30 (trinta) dias.

## Cargo: Auxiliar Administrativo

| Candidato              | RG           |
|------------------------|--------------|
| HUMBERTO MATIAS LIREM  | 47.182.932-8 |
| ANA CLAUDE DE SIQUEIRA | 10.511.483-6 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 25 de setembro de 2013.

ROGÉRIO ANTONIO BENIN

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.

## ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013

Em conformidade com a Ata datada em 25/09/2013, ADJUDICADO o processo licitatório na modalidade acima descrita, tendo por objeto a locação e instalação de infraestrutura para eventos municipais do tipo: palestras, seminários, minicursos, aulas, bancas administrativas, stands, prêmios e enfeites, e honorários de serviços.

LOTE FORNECEDOR VALOR DO LOTE

01 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O REALIZAÇÃO DE EVENTOS - HONÓRIO SERPA - PR. R\$ 32.000,00

02 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O REALIZAÇÃO DE EVENTOS - HONÓRIO SERPA - PR. R\$ 11.000,00

03 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O REALIZAÇÃO DE EVENTOS - HONÓRIO SERPA - PR. R\$ 11.000,00

04 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O REALIZAÇÃO DE EVENTOS - HONÓRIO SERPA - PR. R\$ 11.000,00

05 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O REALIZAÇÃO DE EVENTOS - HONÓRIO SERPA - PR. R\$ 11.000,00

06 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O REALIZAÇÃO DE EVENTOS - HONÓRIO SERPA - PR. R\$ 11.000,00

07 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O REALIZAÇÃO DE EVENTOS - HONÓRIO SERPA - PR. R\$ 11.000,00

08 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O REALIZAÇÃO DE EVENTOS - HONÓRIO SERPA - PR. R\$ 11.000,00

09 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O REALIZAÇÃO DE EVENTOS - HONÓRIO SERPA - PR. R\$ 11.000,00

10 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O REALIZAÇÃO DE EVENTOS - HONÓRIO SERPA - PR. R\$ 11.000,00

11 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O REALIZAÇÃO DE EVENTOS - HONÓRIO SERPA - PR. R\$ 11.000,00

12 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O REALIZAÇÃO DE EVENTOS - HONÓRIO SERPA - PR. R\$ 11.000,00

13 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O REALIZAÇÃO DE EVENTOS - HONÓRIO SERPA - PR. R\$ 11.000,00

14 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O REALIZAÇÃO DE EVENTOS - HONÓRIO SERPA - PR. R\$ 11.000,00

15 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O REALIZAÇÃO DE EVENTOS - HONÓRIO SERPA - PR. R\$ 11.000,00

16 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O REALIZAÇÃO DE EVENTOS - HONÓRIO SERPA - PR. R\$ 11.000,00

17 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O REALIZAÇÃO DE EVENTOS - HONÓRIO SERPA - PR. R\$ 11.000,00

18 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O REALIZAÇÃO DE EVENTOS - HONÓRIO SERPA - PR. R\$ 11.000,00

19 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O REALIZAÇÃO DE EVENTOS - HONÓRIO SERPA - PR. R\$ 11.000,00

20 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O REALIZAÇÃO DE EVENTOS - HONÓRIO SERPA - PR. R\$ 11.000,00

21 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O REALIZAÇÃO DE EVENTOS - HONÓRIO SERPA - PR. R\$ 11.000,00

22 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O REALIZAÇÃO DE EVENTOS - HONÓRIO SERPA - PR. R\$ 11.000,00

23 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O REALIZAÇÃO DE EVENTOS - HONÓRIO SERPA - PR. R\$ 11.000,00

24 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O REALIZAÇÃO DE EVENTOS - HONÓRIO SERPA - PR. R\$ 11.000,00

25 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O REALIZAÇÃO DE EVENTOS - HONÓRIO SERPA - PR. R\$ 11.000,00

26 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O REALIZAÇÃO DE EVENTOS - HONÓRIO SERPA - PR. R\$ 11.000,00

27 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O REALIZAÇÃO DE EVENTOS - HONÓRIO SERPA - PR. R\$ 11.000,00

28 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O REALIZAÇÃO DE EVENTOS - HONÓRIO SERPA - PR. R\$ 11.000,00

29 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O REALIZAÇÃO DE EVENTOS - HONÓRIO SERPA - PR. R\$ 11.000,00

30 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O REALIZAÇÃO DE EVENTOS - HONÓRIO SERPA - PR. R\$ 11.000,00

31 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O REALIZAÇÃO DE EVENTOS - HONÓRIO SERPA - PR. R\$ 11.000,00

32 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O REALIZAÇÃO DE EVENTOS - HONÓRIO SERPA - PR. R\$ 11.000,00

33 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O REALIZAÇÃO DE EVENTOS - HONÓRIO SERPA - PR. R\$ 11.000,00

34 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O REALIZAÇÃO DE EVENTOS - HONÓRIO SERPA - PR. R\$ 11.000,00

35 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O REALIZAÇÃO DE EVENTOS - HONÓRIO SERPA - PR. R\$ 11.000,00

36 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O REALIZAÇÃO DE EVENTOS - HONÓRIO SERPA - PR. R\$ 11.000,00

37 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O REALIZAÇÃO DE EVENTOS - HONÓRIO SERPA - PR. R\$ 11.000,00

38 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O REALIZAÇÃO DE EVENTOS - HONÓRIO SERPA - PR. R\$ 11.000,00

39 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O REALIZAÇÃO DE EVENTOS - HONÓRIO SERPA - PR. R\$ 11.000,00

40 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O REALIZAÇÃO DE EVENTOS - HONÓRIO SERPA - PR. R\$ 11.000,00

41 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O REALIZAÇÃO DE EVENTOS - HONÓRIO SERPA - PR. R\$ 11.000,00

42 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O REALIZAÇÃO DE EVENTOS - HONÓRIO SERPA - PR. R\$ 11.000,00

43 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O REALIZAÇÃO DE EVENTOS - HONÓRIO SERPA - PR. R\$ 11.000,00

44 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O REALIZAÇÃO DE EVENTOS - HONÓRIO SERPA - PR. R\$ 11.000,00

45 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O REALIZAÇÃO DE EVENTOS - HONÓRIO SERPA - PR. R\$ 11.000,00

46 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O REALIZAÇÃO DE EVENTOS - HONÓRIO SERPA - PR. R\$ 11.000,00

47 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O REALIZAÇÃO DE EVENTOS - HONÓRIO SERPA - PR. R\$ 11.000,00

48 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O REALIZAÇÃO DE EVENTOS - HONÓRIO SERPA - PR. R\$ 11.000,00

49 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O REALIZAÇÃO DE EVENTOS - HONÓRIO SERPA - PR. R\$ 11.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA  
ESTADO DO PARANÁRUA: Epitácio da Silva, S/N - Fone: (41) 3245-1139 e 3245-1122  
CEP: 85.548-000 - Sulina - Paraná

DECRETO Nº 889/2013

De: 27/09/2013

SUMULA: Altera o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o exercício financeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor ALMIR MACIEL COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 739 de 22 de outubro de 2012 e Art. 1º da Lei Municipal 697/2010,

## DECRETA

Artigo 1º - Altera o Crédito Adicional Especial e Suplementar no Orçamento Geral para o exercício de 2013, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), destinado a dar cobertura e despesa a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO                | NOMENCLATURA                          | PONTE | VALOR     |
|-----------------------|---------------------------------------|-------|-----------|
| 8400                  | SEC MUNICIPAL DE EDUC. CULT. ESPORTES |       |           |
| 0402                  | Departamento de Educação e Cultura    |       |           |
| 12.361.0.006.2.015000 | Transporte Escolar                    | 107   | 11.800,00 |
| 3.3.90.32.00.00 (84)  | Material de Consumo                   |       |           |
| TOTAL                 |                                       |       | 11.800,00 |

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do Crédito Adicional aberto conforme artigo anterior são oriundos da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias a saber:

| CÓDIGO                | NOMENCLATURA                                 | PONTE | VALOR     |
|-----------------------|----------------------------------------------|-------|-----------|
| 8400                  | SEC MUNICIPAL DE EDUC. CULT. ESPORTES        |       |           |
| 0402                  | Departamento de Educação e Cultura           |       |           |
| 12.361.0.006.2.015000 | Mausculação do Rápido Fundamental            | 107   | 11.800,00 |
| 3.3.90.32.00.00 (71)  | Material, bens ou serviços para distribuição |       |           |
| TOTAL                 |                                              |       | 11.800,00 |

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 27 de setembro de 2013; 27ª da Emancipação e 25ª da Administração.

ALMIR MACIEL COSTA  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em 27 de setembro de 2013.

PUBLICADO EM \_\_\_\_\_ DO  
NA EDIÇÃO \_\_\_\_\_ PÁGINA \_\_\_\_\_

DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

LEI Nº 778/2013

27/09/2013

Altera o Crédito Adicional para o Exercício Financeiro de 2013 e autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito adicional especial.

O ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal de Sulina - Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a efetuar a Lei 689, de 16 de outubro de 2009, referente Povo Municipal para o Exercício de 2013.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alugar a Lei 731, de 25 de maio de 2012, referente Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2013, no valor de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

|                   |                                   |     |           |
|-------------------|-----------------------------------|-----|-----------|
| 6602              | SES MUNICIPAL DE SAÚDE            |     |           |
| 6603              | SES DE VIGILÂNCIA E EPIDEMIOLOGIA |     |           |
| 10.305.0015.2.027 | Vigilância Epidemiológica         |     |           |
| 4.4.90.52.01.1214 | Atendimento e Material Permanente | 497 | 18.000,00 |

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 30 de Setembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0441

Página 33 / 153

### RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 93/2013. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de artesanato para manutenção das atividades do Depto de Promoção Humana, Cras, Creas, Centro de Geração de Rendas, Centro da Juventude, Casa Lar Irmã Rosa e Conselho Tutelar

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 26 de setembro de 2013 a 25 de setembro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 130/2013 - C.J. CENTOFANTE & CIA LTDA, CNPJ sob nº 07.559.294/0001-35, valor total estimado de R\$ 43.690,00 (quarenta e três mil e seiscentos e noventa reais)

Ata de Registro de Preços nº 131/2013 - LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA, CNPJ sob nº 77.027.688/0001-28, valor total estimado de R\$ 17.762,00 (dezessete mil e setecentos e sessenta e dois reais).

Coronel Vivida, 26 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Doc:03125

### CRUZEIRO DO IGUAÇU

#### PREFEITURA

#### LEI Nº 970/2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o Art. 43 - Inciso III da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 918/2012 de 28/12/2012 e publicada em 02/01/2013, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$66.409,52 (Sessenta e seis mil quatrocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

| Dotações:        |                                                     | Conta | Fonte de Recursos   |
|------------------|-----------------------------------------------------|-------|---------------------|
| 07               | - Sec. Municipal de Saúde                           |       |                     |
| 001              | - Fundo Municipal de Saúde                          |       |                     |
| 10.301.0008.2026 | - Assistência Farmacêutica                          |       |                     |
| 3320930100       | - Restituição de Convênios e Transferência da União | 1511  | 00498 R\$:63.471,73 |
| 3320930100       | - Restituição de Convênios e Transferência da União |       | 0000 R\$: 2.937,79  |

Art.2º - A cobertura de Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, será realizada pelo cancelamento de dotações a seguir e Excesso de Arrecadação da Receita 132501030102 - Fonte 498, no valor de R\$:2.385,12 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).

| Dotações:         |                                               | Conta | Fonte de Recursos   |
|-------------------|-----------------------------------------------|-------|---------------------|
| 07                | - Sec. Municipal de Saúde                     |       |                     |
| 001               | - Fundo Municipal de Saúde                    |       |                     |
| 10.301.0008.2026  | - Assistência Farmacêutica                    |       |                     |
| 339030.00.00      | - Material de Consumo                         | 1510  | 00498 R\$:63.471,73 |
| 10.301.0008.20245 | - Manutenção das Atividades da Atenção Básica |       |                     |
| 339030.00.00      | - Material de Consumo                         | 1320  | 0000 R\$: 2.937,79  |

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Doc:08181

#### DECRETO Nº 3155/2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná, e dá outras providências.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura o Art. 43 - Inciso II da Lei nº 4.320/64 - Lei Municipal nº 918 de 28/12/2012, e publicada em 02/01/2013 e Lei Municipal nº 970/2013 de 25/09/2013.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$:66.409,52 (Sessenta e seis mil quatrocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

| Dotações:        |                                                     | Conta | Fonte de Recursos   |
|------------------|-----------------------------------------------------|-------|---------------------|
| 07               | - Sec. Municipal de Saúde                           |       |                     |
| 001              | - Fundo Municipal de Saúde                          |       |                     |
| 10.301.0008.2026 | - Assistência Farmacêutica                          |       |                     |
| 3320930100       | - Restituição de Convênios e Transferência da União | 1511  | 00498 R\$:63.471,73 |
| 3320930100       | - Restituição de Convênios e Transferência da União |       | 0000 R\$: 2.937,79  |

Art.2º - A cobertura de Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, será realizada pelo cancelamento de dotações a seguir e Excesso de Arrecadação da Receita 132501030102 - Fonte 498, no valor de R\$:2.385,12 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).

| Dotações:         |                                               | Conta | Fonte de Recursos   |
|-------------------|-----------------------------------------------|-------|---------------------|
| 07                | - Sec. Municipal de Saúde                     |       |                     |
| 001               | - Fundo Municipal de Saúde                    |       |                     |
| 10.301.0008.2026  | - Assistência Farmacêutica                    |       |                     |
| 339030.00.00      | - Material de Consumo                         | 1510  | 00498 R\$:63.471,73 |
| 10.301.0008.20245 | - Manutenção das Atividades da Atenção Básica |       |                     |
| 339030.00.00      | - Material de Consumo                         | 1320  | 0000 R\$: 2.937,79  |

Art.3º - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Doc:03169

#### DECRETO Nº 3156/2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná, e dá outras providências.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura o Art. 43 - Inciso II da Lei nº 4.320/64 - Lei Municipal nº 918 de 28/12/2012, e publicada em 02/01/2013 e Lei Municipal nº 970/2013 de 25/09/2013.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$:2.385,12 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e doze centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

| Dotações:        |                                                     | Conta | Fonte de Recursos |
|------------------|-----------------------------------------------------|-------|-------------------|
| 07               | - Sec. Municipal de Saúde                           |       |                   |
| 001              | - Fundo Municipal de Saúde                          |       |                   |
| 10.301.0008.2026 | - Assistência Farmacêutica                          |       |                   |
| 332093010000     | - Restituição de Convênios e Transferência da União | 1511  | 498 R\$: 2.385,12 |

Art.2º - A cobertura de Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, será realizada pelo Excesso de Arrecadação da Receita 132501030102 - Rendimentos Medicamentos, previsto no Inciso II do parágrafo 1º do Art.43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Art.3º - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Doc:04190

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2013.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ATA Nº 004

#### PREGÃO Nº 068/2013

Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2013, o Município de Cruzeiro do Iguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.589.230/0001-44, com sede na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Treze de Maio, 906-Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Luiz Alberi Kastener Pontes, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7892/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 068/2013, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Cruzeiro do Iguaçu, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

GILSON GILBERTO LISE-ME, sediada na Rua São Mateus, nº580, Bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.255.660/0001-74 e Inscrição Estadual sob o nº 90226453-12, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por seu sócio Sr. GILSON GILBERTO LISE, portador do RG nº 5.233.733-0 e do CPF nº 697.691.259-20.